

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 4009
Em 10/06/13
Jamille N. Grimm.
Responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 18 de junho de 2013.

**MENSAGEM Nº 014/2013.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e empregados do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**

MUNICÍPIO DE PELOTAS - 19-Jun-2013 09:21:00 4009-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep e, dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

**Art. 2º** Os vencimentos, salários e as gratificações de função (GF) dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, são corrigidos a partir de 1º de maio de 2013, no percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), sobre os valores vigentes nesta data.

**Art. 3º** O vale-alimentação pago aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, é fixado no valor líquido de R\$ 382,51 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) a partir de 1º de maio de 2013.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias da autarquia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de junho de 2013.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Tiago Bündchen**  
Chefe de Gabinete